

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

EDITAL

ATENÇÃO

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO PARCIAL
OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CRENCIAMENTO, BEM
COMO AS DECLARAÇÕES DE QUE TRATAM OS SUBITENS 6.6
E 6.7 DO EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM
SEPARADO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA
PROPOSTA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

I. PREÂMBULO:

1.1 - PROCESSO Nº 218/2022.

1.2 - MEMORANDO SEG Nº: 001/2022

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.4 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1.5 - DATA DA REALIZAÇÃO: 24/03/2022.

1.6 - HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00min

1.7 - LOCAL: Sala de Licitações do Departamento de Licitações da secretaria Municipal de Administração, situada Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal, Paraty/RJ.

1.8 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 085/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou dúvidas ao ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, por escrito, via e-mail ou FAX, direcionados à Divisão de Licitações e Compras, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal, Paraty/RJ, no horário de 08h30min as 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, utilizando-se, para tanto, da linha telefônica (24) 3371-9906/9907 ou pelo e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com

1.10 - A impugnação ao ato convocatório deverá ser protocolizada na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, Pontal, Paraty/RJ, mediante a identificação de seu signatário e demonstração de sua capacidade de representação e dirigida ao Pregoeiro do certame, até 02 (dois) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.11 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas, obrigarão à todos os licitantes, devendo ser publicadas pelo mesmo veículo em que se deu a primeira publicação e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.12 - Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas, ou seja, e-mail, fax, publicação, etc.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

II – OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) automóveis do tipo sedan e 01 (um) do tipo SUV, blindados, para atender a Secretaria Executiva de Governo, conforme o Termo de Referência – ANEXO I.**

III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 57, inciso II), mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.**

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:

a) Concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a.1) **A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.**

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no país;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9o da Lei 8.666/93.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

V - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o processo licitatório;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c)** conduzir a sessão pública;
- d)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** dirigir a etapa de lances;
- f)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do Pregão;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- l)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

VI - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no pregão presencial (negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição);
- b)** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

6.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

6.5 - O Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o **ANEXO III E ANEXO IV**, assim como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (no caso ME ou EPP) **ANEXO VII**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de abertura e fora dos envelopes de Proposta de Preço e Documentação de Habilitação,

6.5.1 - A ausência dos documentos citados no item acima inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

6.6 - Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

VII - DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, constante da Cláusula 9.2 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 18, da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

VIII - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n.º 011/2022
Processo Licitatório n.º 218/2022
Data de Abertura: 24/03/2022
Horário de abertura: 10h00min
Nome da licitante:**

**Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n.º 011/2022
Processo Licitatório n.º 218/2022
Data de Abertura: 24/03/2022
Horário de abertura: 10h00min
Nome da licitante:**

8.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo **Pregoeiro** ou por membro da **Equipe de Apoio**.

8.3 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, ressalvado o previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 - Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada, ressalvada o previsto no **art. 43 da Lei 123/2006**.

IX - DA PROPOSTA:

9.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

9.1.1 - Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (email);

9.1.2 - As especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.1.3 - Conter preço unitário e total dos itens especificados no quadro constante no item 05 do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

9.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

9.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

9.2 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, materiais para a execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicional;

9.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

OBSERVAÇÕES:

a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País;

b) O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta – **ANEXO II** poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, devendo observar que deverá **obrigatoriamente conter carimbo da empresa e a assinatura do representante, sob pena de ser desclassificada.**

c) Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

d) Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, conforme estabelece o Artigo 44 § 3º da Lei 8.666/93;



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

e) As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

e.1) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

e.2) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

e.3) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

e.4) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

f) O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

g) Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

h) Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto na letra "c" a proposta será desclassificada.

i) Não serão admitidos que os preços unitários dos itens estejam acima do valor estimado pela Administração.

j) A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

k) Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao exigido neste item.

l) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

m) Os preços propostos para a presente licitação são aqueles constantes do Anexo I deste Edital. Enquanto estiver em vigor o preço registrado o preço não poderá sofrer modificação.

n) Os preços propostos para a presente licitação são aqueles constantes do Anexo I deste Edital. Enquanto estiver em vigor o preço registrado o preço não poderá sofrer modificação.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1 - CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), **acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado**, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- b)** Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);
 - d.1)** No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea **d** deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.
 - d.2)** Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza – mobiliários e imobiliários, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1)** As Fazendas Municipais que **não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município**, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

a) A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica para o objeto a ser licitado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o profissional já executou os serviços constante no objeto (o documento deverá ser assinado e com identificação do subscritor e firma reconhecida).

Obs.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição - Toda a documentação deverá estar atualizada e dentro do prazo de validade.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 31, inciso I da Lei 8666/93), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou

b.2) Por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

c) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

$$\text{ILG} = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado;

e) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contabilista comprovadamente habilitado;

10.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão. **A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes.**

10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – ANEXO V**, bem como a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**27 da Lei Federal nº 8666/93) ANEXO VI.**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) A proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - os documentos acima discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

b) Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido.

c) Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos pelo Pregoeiro.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da GASTRONOMIA da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

d) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

e) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados do(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

f) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

f.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

f.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g) As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

11.1 - No dia, horário e local, indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao (à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **ANEXO IV** deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no **ANEXO VII** deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

11.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

11.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

11.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

11.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

11.7 - O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

11.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 19.1 deste Edital.

11.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

11.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 10.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

11.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 10.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão;

11.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 10.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14 - O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

11.15 - O (A) pregoeiro (a) poderá exigir do autor da oferta de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação

11.16 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.21 - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.

11.21.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.

11.22 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

XII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Os recursos e contra-razões de recurso devem ser endereçados a(o) pregoeiro(a) e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Paraty- Departamento de licitações, em 03 (três) dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 13 às 16 horas, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

12.5 - Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

12.9 - A Prefeitura Municipal de Paraty não se responsabilizará por memoriais de recursos e/ou impugnações endereçados via postal, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.10 - A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital

XIII - DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Paraty, para assinar o Contrato, conforme Minuta **ANEXO VIII**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 - Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados caso alguns deles estejam com seu prazo expirado:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

13.3 - Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item 14.1, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.4 - O Contrato decorrente desta Licitação poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13.5 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja observado o limite estabelecido no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 – Contratação de empresa especializada em locação de automóveis blindados.

14.2 – Os veículos locados deverão ter ano de fabricação não inferior a 2019, sem motorista e sem combustível e especificações conforme termo de Referência **ANEXO I**.

14.3 – É permitida a subcontratação parcial do objeto. Quando houver necessidade, a empresa poderá vir a sublocar os veículos.

14.4 – No ato da assinatura do contrato, empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade de Blindagem do veículo.

14.5 – A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito- **prazo de 48h**, ou que estiverem fora das especificações exigidas ou, ainda, que não tenham sido aprovados em avaliação prévia do fiscal do contrato, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

14.6- A Contratada se responsabilizará totalmente quanto aos veículos locados ou sublocados, inclusive no que tange ao **seguro** dos mesmos.

14.7 – Caso haja descumprimento do prazo de atendimento a empresa deverá sofrer sanções administrativas.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1 - Nos termos do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e as normas estabelecidas na IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2017, será designado por cada Secretaria um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

15.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva de Governo ou modificação da contratação.

15.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

15.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SMOT dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15.6 - O recebimento dar-se-á na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, a saber:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Num período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo fiscal da Secretaria requisitante, para que seja verificada sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas.

XVI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

16.1 - Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

16.2 - O índice de reajustamento será aquele indicado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.

16.3 - Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

16.4 - As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

16.5 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação da Secretaria Executiva de Governo.

XVII - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

17.1 - O Contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

17.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Expectativa de Fornecimento que deu origem ao contrato;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação;

17.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

17.2 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

17.3 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

17.4 - Em consequência da rescisão, poderá ser convocada a licitante remanescente do fornecimento, na forma do artigo 24, XI, da Lei 8.666/93, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

17.5 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 21 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, garantida a defesa prévia do contratado.

17.12 - Compete a Secretaria Municipal Executiva de Governo o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

17.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem o registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

XVIII - DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

18.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Secretaria solicitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

18.2 - A empresa receberá pelos serviços prestados e acumulados durante o mês devendo a Nota Fiscal indicar as Secretarias requisitantes e respectivos tipo de serviço e quantidade devidamente atestada pelo fiscal da Secretaria em até 30 (trinta) dias, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

18.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

18.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

18.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.5 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Paraty, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

18.6 - Caso a Prefeitura Municipal de Paraty antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.7 - **As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de 2022 – Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – com dotação orçamentária da Secretaria de Administração.**

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 - De acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I).

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 - De acordo com o especificado no Termo de Referência.

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;

d) Pela recusa do licitante vencedor em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

IV. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

21.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

21.7. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

21.8. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.9. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

21.10. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

21.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.11.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

22.1 - O Município de Paraty, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, será responsável pelo ato de controle e administração do(s) Contrato decorrentes desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por elas solicitados.

22.2 – Os pedidos serão formalizados através das respectivas Ordens de Fornecimento e deverão ser atendidos dentro dos prazos e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – ANEXO I.

22.4 - Quando comprovado o desatendimento, o município de Paraty poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

23.2 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes presentes que assim desejarem;

23.3 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;

23.4 - É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

23.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberto o primeiro envelope das Propostas;

23.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.7 - A presente licitação não importa em contratação e poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

23.8 - O (A) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.9 - Reserva-se ao (a) pregoeiro (a) o direito de solicitar a apresentação de amostras em embalagens próprias e/ ou demonstração dos materiais cotados, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los sob pena de terem suas propostas rejeitadas.

23.10 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmparaty.rj.gov.br ou poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Paraty, além de ser afixado no Quadro de Avisos para conhecimento dos interessados.

23.12 - A Administração, quando da aplicação das normas disciplinadoras da licitação, as interpretará em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

23.13 - Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo (a) pregoeiro (a), no horário de 09h00min as 12h00min - 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo (24) 3371-9906/9907 ou pelo e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com

23.14 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Paraty/RJ.

XXIV - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

24.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração de Regularidade para Quanto ao Trabalho de Menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII – Modelo de declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Paraty, 08 de Março de 2022.

**Saulo Vieira
Secretário de Administração**



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) automóveis do tipo sedan e 01 (um) do tipo SUV, blindados, para atender a Secretaria Executiva de Governo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em prol da necessária segurança à integridade física do chefe do executivo, bem como do Secretário Executivo de Governo e do Secretário de Planejamento, considerando o histórico de violência política no município, embasado no triste acontecimento de atentado ocorrido contra a vida do Ex Chefe do Executivo (Ex- Prefeito Casé) no dia 19 de Maio de 2015.

Há que se levar em conta, ainda, o aumento da violência que assola o Estado do Rio de Janeiro, e mediante estudos de segurança que demonstram que a cada dia é maior a quantidade de veículos blindados trafegando em nosso Estado, face aos altíssimos índices de violência, conclui-se que carro blindado para autoridades deixou de ser luxo em nosso Estado.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS SEDAN TIPO EXECUTIVO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, COR PRETA, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.0 L COM 150 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS DE USO OBRIGATÓRIO E BLINDAGEM TIPO III A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, CATEGORIA SUV, 7 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO 2.8, DIREÇÃO ELÉTRICA, POTÊNCIA 200(CV), VELOCIDADE MÁXIMA 180KM/H, COMBUSTÍVEL DIESEL, TANQUE 76L, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, AR-QUENTE, PILOTO AUTOMÁTICO, VOLANTE COM REGULAR DE ALTURA, CD PLAYER COM MP3, ENTRADA USB, RADIO AM/FM, BANCOS DE COURO, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL, SUSPENSÃO TRASEIRA TIPO MULTIBRAÇO E TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA, RODA TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAL E USO OBRIGATÓRIO E BLINDAGEM TIPO III A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária nº: **3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico – Secretaria Executiva de Governo.**



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade. Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Responsabilizar-se para entrega dos produtos, sem ônus para o Município.

5.2 – A entrega dos veículos deverá ser na Secretaria Executiva de Governo devendo antes marcar com o fiscal do contrato. A data e hora da entrega através do telefone (24) 3371-9915 de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas.

5.2.1 - No ato da entrega do(s) produto(s), a empresa fornecedora deverá entregá-lo(s) devidamente conforme o solicitado neste Edital, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura dos produto(s) .

5.2.2- No ato da entrega, a empresa deverá apresentar o certificado de blindagem dos veículos.

5.3 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja observado o limite estabelecido no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

5.4 - A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito- **prazo de 48h** , ou que estiverem fora das especificações exigidas ou, ainda, que não tenham sido aprovados em avaliação prévia do fiscal do contrato, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo;

5.5 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Paraty - RJ.

5.6 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Paraty – RJ ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.7- A Contratada se responsabilizará totalmente quanto aos veículos locados ou sublocados, inclusive no que tange ao **seguro** dos mesmos.

5.8- Caso haja descumprimento do prazo de atendimento a empresa deverá sofrer sanções administrativas.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. OS veículos será recebido pelo fiscal do contrato, da Secretaria Executiva de Governo, para verificação da conformidade do veículo com a especificação e encaminhado para:

- Secretaria Executiva de Governo – Rua José Balbino da Silva, nº 142 – Pontal – Paraty/RJ, para recebimento definitivo.

6.1.1 – O local de entrega poderá ser alterado, caso seja conveniente para a Administração Municipal;

6.1.2. O Termo de Aceitação Definitiva dos equipamentos será feito mediante Termo Circunstanciado, devendo ser assinado pelo Secretário solicitante e pelo fiscal do contrato, atestando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de acordo com o estabelecido do Edital e Proposta da Contratada;

6.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio dos servidores relacionados abaixo, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;

7 - DO FISCAL DOS SERVIÇOS:

7.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor FREDERICO NETTO MELLO, MAT. 302.963, designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

9 - PRAZO:

9.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja observado o limite estabelecido no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - A empresa receberá pelos serviços prestados e acumulados durante o mês devendo a Nota Fiscal indicar a Secretaria requisitante e respectivos tipo de serviço e quantidade devidamente atestada pelo fiscal da Secretaria em até 30 (trinta) dias, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

10.2 - A CONTRATADA deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10.4- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.5- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante vencedora dirigido ao secretário.

10.6- Caso a Administração efetue o pagamento devido à licitante contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a o, 033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

11 - PLANILHA DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALORES MÁXIMOS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mensal	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) Veículos sedan tipo executivo, câmbio automático, ano de fabricação não inferior a 2019, cor preta, bicombustível, motorização de no mínimo 2.0 L com 150 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, equipamentos de uso obrigatório e blindagem tipo III A, conforme especificações.	13.650,00	
02	12	Mensal	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ano de fabricação não inferior a 2019 , categoria SUV, 7 passageiros, motorização 2.8, direção elétrica, potência 200(cv) , velocidade máxima 180km/h, combustível diesel, tanque 76l, tração 4x4, direção elétrica, ar condicionado, travas elétricas, ar quente, piloto automático, volante com regular de altura, cd player com mp3, entrada usb, radio am/fm, bancos de couro, suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, suspensão traseira tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal e uso obrigatório e blindagem tipo III A, conforme especificações.	18.103,33	
VALOR TOTAL: R\$ 00000,00 (xxxxxxx um mil reais).					

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Paraty, para assinar o Contrato, conforme Minuta **ANEXO XIII**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

12.2 – Os veículos locados deverão ter ano de fabricação não inferior a 2019, sem motorista e sem combustível e especificações conforme termo de Referência **ANEXO I**.

12.3 – É permitida a subcontratação parcial do objeto. Quando houver necessidade, a empresa poderá vir a sublocar os veículos.

12.4 – A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito- **prazo de 48h**, ou que estiverem fora das especificações exigidas ou, ainda, que não tenham sido aprovados em avaliação prévia do fiscal do contrato, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo.

12.5- A Contratada se responsabilizará totalmente quanto aos veículos locados ou sublocados, inclusive no que tange ao **seguro** dos mesmos.

12.6 – Caso haja descumprimento do prazo de atendimento a empresa deverá sofrer sanções administrativas.

O licitante vencedor deverá apresentar na assinatura do contrato:

1 - Certificação de Registro (CR), emitido pelo Exército Brasileiro, que autorize a empresa a locar veículos blindados.

2 - comprovante de que a empresa responsável pela blindagem do veículo possui registro na entidade profissional competente (CREA), assim como o registro no CREA do responsável técnico da empresa.

3 - Certificação de Registro (CR), da empresa responsável pela blindagem, emitida pelo Exército Brasileiro, que autorize a realização dos serviços.

4 - Certificação de Registro de Blindagem, Nível III A – (NIJ), expedida pelo Exército Brasileiro, que comprove a autorização para a realização da blindagem executada nos veículos;

5 - Projeto de engenharia da blindagem dos veículos, objeto desta licitação, assinado por engenheiro devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), detalhando as intervenções realizadas nos veículos, elaborado pela empresa blindadora;

6 - Termo de Responsabilidade pelo serviço de blindagem prestado e materiais utilizados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, expedido pela empresa blindadora.

7 – Comprovante de que a blindagem foi executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 e Portaria Nº 013 - D LOG, de 2002.

8 - Cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais do material utilizado na blindagem.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

9 - Comprovação de propriedade de veículos, conforme as especificações que constam neste termo de referência, nos quantitativos relacionados, propriedade esta que deverá ser mantida enquanto perdurar o contrato;

10 - Caso não disponha em sua frota dos veículos especificados, a empresa deverá apresentar declaração, de que tem condições de sublocar e disponibilizar os veículos no local indicado pela contratante, nas mesmas especificações que constam no Termo de Referência.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade. Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Est.
E - mail:	
Banco:	Agência:
Telefone de contato:	Conta:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) automóveis do tipo sedan e 01 (um) do tipo SUV, blindados, para atender a Secretaria Executiva de Governo, conforme o Termo de Referência – ANEXO I.

1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mensal	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) Veículos sedan tipo executivo, câmbio automático, ano de fabricação não inferior a 2019, cor preta, bicombustível, motorização de no mínimo 2.0 L com 150 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica, equipamentos de uso obrigatório e blindagem tipo III A, conforme especificações.		



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

02	12	Mensal	<i>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ano de fabricação não inferior a 2019 , categoria SUV, 7 passageiros, motorização 2.8, direção elétrica, potência 200(cv) , velocidade máxima 180km/h, combustível diesel, tanque 76l, tração 4x4, direção elétrica, ar condicionado, travas elétricas, ar quente, piloto automático, volante com regular de altura, cd player com mp3, entrada usb, radio am/fm, bancos de couro, suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, suspensão traseira tipo multibraço e traseira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal e uso obrigatório e blindagem tipo III A, conforme especificações.</i>		
VALOR TOTAL: R\$ 0000,00 (xxxxxxx um mil reais).					

Obs:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos: Entregar o material conforme especificação contida na Ordem de Fornecimento, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante;

Concordamos com o prazo de validade da proposta contida no subitem 9.1.4 e 9.1.4.1;

Reiteramos que nos preços consignados na proposta estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Concordamos que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;

Local, data,
 Representante legal (com carimbo da empresa) RG nº CPF nº



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO - III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,
Representante legal (com carimbo da empresa) RG nº CPF nº

OBS: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação)



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO - IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022.
PROCESSO Nº 218/2022.

Ao Sr. Pregoeiro, Paraty/RJ.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que: 1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame. 2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local, data,

Representante legal (com carimbo da empresa) RG nº CPF nº

OBS: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO - V

MODELO - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial Nº. 011/2022.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Local, data,

Representante legal (com carimbo da empresa) RG nº CPF nº



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017



PARATY
CIDADE CRIATIVA DA GASTRONOMIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO - VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital, do **Pregão Presencial n.º 011/2022**, no que declaramos a Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local, data,

Representante legal (com carimbo da empresa) RG nº CPF nº



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da Gastronomia da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO N.º 218/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data,

Representante legal (com carimbo da empresa) RG nº CPF nº

OBS: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação).



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ANEXO - IX

MINUTA DE CONTRATO Nº */2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA *****, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS DO TIPO SEDAN E 01 (UM) DO TIPO SUV, BLINDADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, CONFORME SOLICITAÇÃO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PARATY, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-4, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. *******, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. ***** IFP/RJ e CPF/MF nº ***** residente na Rua Projetada nº 020, Lote 18 - Quadra 87 - Caborê - Paraty/RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, cidade-estado, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, conforme Processo nº 218/2022 e Edital de Pregão Presencial nº 011/2022, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 085/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto à Contratação de empresa especializada para a locação de 02 (dois) automóveis do tipo sedan e 01 (um) do tipo SUV, blindados, para atender a Secretaria Executiva de Governo, conforme o Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Paraty e Ilha Grande: Cultura e Biodiversidade. Inscrito na Lista do Patrimônio Mundial em 2019



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura



Designada Cidade Criativa da UNESCO em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os materiais, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se o CONTRATANTE a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL:

O VALOR GLOBAL de R\$ ***** (.....).

VALORES UNITÁRIOS:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
01				

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços propostos encontram-se inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como: impostos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, transporte e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de 20**/20** – **Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** – com dotação orçamentária **Secretaria de Executiva de Governo**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 57, inciso II), mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado**.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

6.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Paraty, para assinar o Contrato, conforme Minuta **ANEXO XIII**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 – Os veículos locados deverão ter ano de fabricação não inferior a 2019, sem motorista e sem combustível e especificações conforme termo de Referência **ANEXO I**.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

6.3 – É permitida a subcontratação parcial do objeto. Quando houver necessidade, a empresa poderá vir a sublocar os veículos.

6.4 – A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito- **prazo de 48h**, ou que estiverem fora das especificações exigidas ou, ainda, que não tenham sido aprovados em avaliação prévia do fiscal do contrato, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo.

6.5- A Contratada se responsabilizará totalmente quanto aos veículos locados ou sublocados, inclusive no que tange ao **seguro** dos mesmos.

6.6 – Caso haja descumprimento do prazo de atendimento a empresa deverá sofrer sanções administrativas.

O licitante vencedor deverá apresentar na assinatura do contrato:

1- Certificação de Registro (CR), emitido pelo Exército Brasileiro, que autorize a empresa a locar veículos blindados.

2- comprovante de que a empresa responsável pela blindagem do veículo possui registro na entidade profissional competente (CREA), assim como o registro no CREA do responsável técnico da empresa.

3- Certificação de Registro (CR), da empresa responsável pela blindagem, emitida pelo Exército Brasileiro, que autorize a realização dos serviços.

4 - Certificação de Registro de Blindagem, Nível III A – (NIJ), expedida pelo Exército Brasileiro, que comprove a autorização para a realização da blindagem executada nos veículos;

5 - Projeto de engenharia da blindagem dos veículos, objeto desta licitação, assinado por engenheiro devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), detalhando as intervenções realizadas nos veículos, elaborado pela empresa blindadora;

6 - Termo de Responsabilidade pelo serviço de blindagem prestado e materiais utilizados na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente, expedido pela empresa blindadora.

7 – Comprovante de que a blindagem foi executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 e Portaria Nº 013 - D LOG, de 2002.

8 - Cópia autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais do material utilizado na blindagem.

9- Comprovação de propriedade de veículos, conforme as especificações que constam neste termo de referência, nos quantitativos relacionados, propriedade esta que deverá ser mantida enquanto perdurar o contrato;



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

10- Caso não disponha em sua frota dos veículos especificados, a empresa deverá apresentar declaração, de que tem condições de sublocar e disponibilizar os veículos no local indicado pela contratante, nas mesmas especificações que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

7.1- Nos termos do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 e as normas estabelecidas na IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2021, será designado por cada Secretaria um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SMA ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO QUARTO: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Secretaria dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento dar-se-á na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, a saber:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Num período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato, para que seja verificada sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – Responsabilizar-se para entrega dos produtos, sem ônus para o Município.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

8.1.2 - A entrega dos veículos deverá ser na Secretaria Executiva de Governo devendo antes marcar com o fiscal do contrato. A data e hora da entrega através do telefone (24) 3371-9915 de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas.

8.1.3 - No ato da entrega do(s) produto(s), a empresa fornecedora deverá entregá-lo(s) devidamente conforme o solicitado neste Edital, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura dos produto(s)

8.1.4 - A Contratada deverá providenciar a imediata substituição dos veículos que apresentarem defeito- **prazo de 48h**, ou que estiverem fora das especificações exigidas ou, ainda, que não tenham sido aprovados em avaliação prévia do fiscal do contrato, bem como os que estejam em mau estado de conservação e, também, em caso de furto ou roubo;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Paraty - RJ.

8.1.6 - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Paraty - RJ ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

8.1.7- A Contratada se responsabilizará totalmente quanto aos veículos locados ou sublocados, inclusive no que tange ao **seguro** dos mesmos.

8.1.9- Caso haja descumprimento do prazo de atendimento a empresa deverá sofrer sanções administrativas.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a - Requisitar formalmente os serviços.

b - Entregar quando lhe for conveniente os documentos necessários à execução dos serviços ou requisitar que o Fornecedor venha retirá-los;

c - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

d - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

e - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

f - Avaliar os exemplares a serem entregues pela Contratada, os quais deverão atender aos requisitos básicos de qualidade de impressão e encadernação;

g - Atestar as notas fiscais (faturas) em até 02 (dois) dias úteis, encaminhando-as para o Gestor em tempo hábil para pagamento.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO:

9.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Secretaria solicitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa receberá pelos serviços prestados e acumulados durante o mês devendo a Nota Fiscal indicar as Secretarias requisitantes e respectivos tipo de serviço e quantidade devidamente atestadas pelos fiscais de cada Secretaria em até 30 (trinta) dias, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Paraty, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a Prefeitura Municipal de Paraty antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

c) Pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

IV. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

PAGRÁGRAFO TERCEIRO: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PARÁGRAFO SEXTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, pela PMP, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de este contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano a PMP, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado a PMP, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De qualquer penalidade que venha a ser imposta à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

12.1 Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 57, inciso II), mediante Termo Aditivo, **vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

13.1 Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º: 011/2022 e seus Anexos.
- b) Proposta comercial datada de __/__/20**, da empresa CONTRATADA.



Paraty e Ilha Grande:
Cultura e Biodiversidade
Inscrito na Lista do
Patrimônio Mundial em 2019



Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura



Designada
Cidade Criativa
da UNESCO
em 2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A CONTRANTE fará publicar o estrato deste contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty em ** de *** de 20**.**

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: